L E I Nº 182

"Autoriza a Prefeitura Municipal a Preceder os Serviços de Qualificação de Eleitores".

GILZO GONCALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder os serviços de qualificação de eleitores do Municipio, até o prazo previsto na lei eleitoral.

Artigo 2º - A qualificação de eleitores, obedecerá rigorosamente as regulamentações do Código Eleitoral, vigente, e será feito por um funcionario da Prefeitura ou por ela contratado para tal fim.

Artigo 3º - O crédito necessário será aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 3 de Abril de 1962

&

GILZO GONÇALVES

O Prefeito Municipal